CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6610/2016

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DA LEI Nº 4.843 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA INSTITUCIONAL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - AIMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
15/09/2016	**23/09/2016**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 115/2016 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Observações

Projeto: 115/16 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 82/16
P.L. Nº 125/16
Publ.: 23/09/16

LEI Nº 6.610 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 4.843 de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da 'Associação das Indústrias do Município de Indaiatuba - AIMI', e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 4.843 de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da 'Associação das Indústrias do Município de Indaiatuba - AIMI', e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º -*** *Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor da 'Associação das Indústrias do Município de Indaiatuba - AIMI', com sede na Rua 24 de maio, 799, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.251.278/0001-32, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Indaiatuba sob os números 21.488 e 24.914,* a concessão administrativa de uso da área institucional denominada A2, do loteamento denominado Distrito Empresarias Bartolomai, pertencente ao patrimônio público municipal, descrita na matrícula n°103.659, perfazendo a área total de 508,30m²*" (NR).*

Art. 2º - Fica revogada a Lei n° 5.859 de 24 de Março de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 15 de setembro de 2016.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.